



Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar, 7º andar, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2121050000 - <http://www.ans.gov.br>

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR E A EMPRESA PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, neste ato representada pelo Gerente Geral de Administração e Finanças Substituto, Sr. **FABIANO BATISTA SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 348, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2023, Seção II, página 83, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria de Pessoal nº 150, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 19 de maio de 2021, Seção 2, páginas 42 e 43, do Diretor-Presidente Substituto da ANS e posteriores alterações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações da ANS, Resolução Administrativa - R.A. nº 47, de 19 de dezembro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.958.504/0001-07, sediada na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, nº. 200, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-250, neste ato representada por Dino Bastos Sávio, sócio, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.026248/2018-24, objeto da Concorrência nº 01/2019, em observância à Lei nº 8.666/1993 e, de forma complementar à Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, assim como à Instrução Normativa SECOM nº 4/2018, além disso, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 29/2019, por mais um período de 12 (doze) meses,

com data de início na data de 16/09/2024 e término em 16/09/2025, com fulcro no §4º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado do presente instrumento é de até R\$ 306.738,21 (trezentos e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos);

2.2. O valor total estimado do presente instrumento é de até R\$ 3.680.858,57 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos);

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Gestão/Unidade: 253003/36213;

4.1.2. Fonte de Recursos: 1003;

4.1.3. Programa de Trabalho: 10.125.5121.4339.0001 - Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar ;

4.1.4. Natureza da Despesa: 33903501;

4.1.5. Notas de Empenho: 2024NE000255;

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1. . Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Terceira, não cabendo à CONTRATADA, no caso de o novo contrato ser assinado antes do período previsto, nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação objeto deste Termo Aditivo, conforme previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 29/2019 e nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 e do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes no Contrato Administrativo nº 29/2019, seus aditivos e apostilamentos, desde que não colidentes com as presentes cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, setembro de 2024.

FABIANO BATISTA DE SOUZA	DINO BASTOS SÁVIO
Gerente Geral de Administração e Finanças Substituto	Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS			
CPF:	NOME:	NOME:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Dino Bastos Sávio, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA MAGALHAES VALENCA, Analista Administrativo**, em 06/09/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michely Yamaguti Lemos, Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 06/09/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Batista Souza, Gerente-Geral de Administração e Finanças (substituto)**, em 06/09/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **30417520** e o código CRC **94B80407**.

Referência: Processo nº 33910.026248/2018-24

SEI nº 30417520

Criado por [luciana.coni](#), versão 2 por [luciana.coni](#) em 05/09/2024 09:32:37.